



Câmara Municipal de Banabuiú

Rua Antonio Regis s/n - Fone: (085) 911-0103 R. 210
Cep. 63.925 - Banabuiú - Ceará

LEI Nº127 DE 1º DE SETEMBRO DE 1993

QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO DE BANABUIÚ, AO
EXMO. SR. DR. LEONARDO DE ARAÚJO CORDEIRO E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente lei, fica outorgado o Título de cidadão de Banabuiú, ao
Exmo. Sr. Dr. LEONARDO DE ARAÚJO CORDEIRO, como reconhecimento aos seus relevantes ser-
viços prestados ao povo de Banabuiú.

ART. 2º- Para a entrega do referido Título, será feito após entendimento mantido entre
o Poder Legislativo com o homenageado.

ART. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de setembro de 1993.

Secretário

Visto: Antônio Eduardo Nogueira

Antônio Eduardo Nogueira

Presidente da Câmara M. de Banabuiú



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PROJETO DE LEI Nº 16/93

QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO DE BANABUIÚ, AO EXMO. SR. DR. LEONARDO DE ARAÚJO / CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

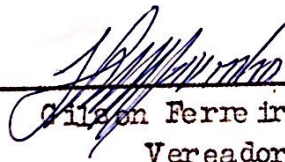
ART. 1º- Por força da presente Lei, fica outorgado o Título de cidadão de Banabuiú, ao Exmo. Sr. Dr. LEONARDO DE ARAÚJO CORDEIRO, como reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo de Banabuiú.

ART. 2º- Para a entrega do referido Título, será feito após entendimento mantido entre o Poder Legislativo com o homenageado.

ART. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de junho de 1993.


Gilson Ferreira Marinho
Vereador

Para as Comissões de Justiça e Redação dar o parecer.

*APROVADO P. PONTES
11.08.93 de COMISSÃO
Teixeira Rodrigues Banabuiú 30/6/93.*

*APROVADO EM
12 VOTAÇÃO
JTB*

*APROVADO EM 2ª
VOTAÇÃO
Em. 25.08.93*

*APROVADO EM 3ª
VOTAÇÃO
JTB*



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 16/93, de autoria do vereador Gilson Ferreira Marinho, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de junho de 1993.

A COMISSÃO:

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Alves do Nascimento

Antonio Alves do Nascimento



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº16/93, de autoria do vereador Gilson Ferreira Marinho, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de junho de 1993.

A COMISSÃO:

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Alves do Nascimento

Antonio Alves do Nascimento